Projeto de Lei nº. _____de _____de _____de 2025.

"INSTITUI O PROGRAMA DE APADRINHAMENTO DE ESPAÇOS PÚBLICOS. NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI.".

A Câmara Municipal de São João de Meriti, por seus representantes legais aprova a seguinte:

L_____E_____I

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de apadrinhamento de espaços públicos, caracterizado pelo zelo e pela administração de espaços e equipamentos públicos por pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas.

Parágrafo único - O Projeto instituído visa à remodelação e conservação de espaços públicos de lazer, cultura, recreação e esportes, às expensas de empresas particulares.

Art. 2º - O programa de apadrinhamento de espaços públicos será realizado:

I – de forma integral, quando ocorrer na totalidade do equipamento público;
II – de forma parcial, quando ocorrer em partes ou recantos do equipamento público.

Art. 3º - As intervenções pretendidas pelo apadrinhamento público ficam sujeitas à aprovação prévia, para estabelecer os padrões urbanísticos inerentes a utilização.

Art. 4º - A administração dos espaços públicos será permitida por meio de termo específico realizado pelo poder Executivo.

Art. 5º - Caberá ao Poder Executivo a escolha dos espaços que poderão ser apadrinhadas para este fim, bem como a metragem destinada a cada

AQUINO
Vereador

espaço.

Art. 6º - Ficará a cargo da pessoa jurídica e/ou pessoa física apadrinhadora a manutenção dos espaços.

Art. 7º - A veiculação de publicidade em equipamentos públicos objeto submetidos do apadrinhamento por parte da pessoa jurídica conveniada será permitida, bem como a divulgação da parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área objeto do convênio, nos mesmos moldes da propaganda institucional de obras públicas.

§ 1º Deverá constar, previamente, em contrato com a administração pública, a opção pela realização de propagandas a serem realizadas pelo contratante no referido espaço.

§ 2º Fica vedada a sublocação do espaço publicitário dos equipamentos públicos.

Art. 8 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João de Meriti 20 de fevereiro de 2025.

AQUINO
Vereador

AQUINO
Vereador Autor

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir o Programa de Apadrinhamento de Espaços Públicos no município de São João de Meriti, visando a preservação, manutenção e melhoria de praças, parques, jardins, áreas de lazer e demais espaços públicos.

A iniciativa busca incentivar a participação da sociedade civil, empresas, organizações não governamentais e demais instituições no cuidado e valorização desses locais, promovendo maior eficiência na conservação do patrimônio público, sem onerar significativamente os cofres municipais.

A adoção de espaços públicos por meio de parcerias público-privadas e ações comunitárias já demonstrou ser uma solução eficaz em diversos municípios brasileiros, proporcionando benefícios como:

Melhoria na infraestrutura e manutenção – Com apoio do setor privado e da comunidade, será possível revitalizar e manter os espaços públicos em melhores condições, tornando-os mais seguros e agradáveis para a população.

Promoção do senso de pertencimento – O envolvimento direto da sociedade na preservação dos espaços públicos fortalece o vínculo da comunidade com a cidade, incentivando o respeito e a valorização dos bens coletivos.

Fomento ao lazer e bem-estar – Espaços bem cuidados incentivam a prática de atividades esportivas, culturais e recreativas, promovendo qualidade de vida e maior integração social.

Redução de custos para o poder público – A parceria entre poder público e iniciativa privada possibilita otimizar recursos municipais, permitindo que investimentos sejam direcionados para outras áreas prioritárias, como saúde, educação e segurança.

Portanto, a implementação deste programa representa um avanço na gestão pública, ao estimular a responsabilidade social, o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos de São João de Meriti.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste importante projeto de lei.

AQUINO
Vereador